



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
Praça da Constituição de 1976
1249 – 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
e-mail	2024-12-19	SAI-GAPS/2025/2	2025-01-03

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 41/XVI/1.ª – PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 41/2015, DE 24 DE MARÇO, QUE REGULA A ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO SOCIAL DE MOBILIDADE AOS CIDADÃOS BENEFICIÁRIOS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS AÉREOS ENTRE O CONTINENTE E A RAA

Nos termos do dever de audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, fixado no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no seguimento da mensagem de correio eletrónico de V. Exas., datada de 19 de dezembro último, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional de acusar a receção do Projeto de Lei supra referenciado, informando que, atendendo ao teor do mesmo, nada há a opor, relativamente aos direitos e interesses da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

Pelo Diretor do Centro de Consulta e Estudos Jurídicos da Presidência do Governo Regional

Alexandra Maria do Couto Pereira (*)

(*) Em regime de suplência, nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo